

MARTINS ADVOGADOS

Paulo Fernando Martins | Adriano Kalfelz Martins
Rua Joaquim Nabuco, 828 | 1101 | Novo Hamburgo | RS | 93.310-002
51.3593.8025 | www.martins.adv.br | OAB RS 371

Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Vara Empresarial
Comarca de Belo Horizonte - MG

RJ n. 5028847-56.2016.8.13.0024

Coopershoes - Cooperativa de Trabalho e Indústria de Calçados Joanetense Ltda., já qualificada nos autos/edital da recuperação judicial movida por **Elmo Calçados S/A**, acima numerada, vem expor o quanto segue:

1. Em relação ao plano modificativo de recuperação da Elmo Calçados S.A. apresentado nos autos, a credora quirográfrica *Coopershoes* manifesta sua não concordância.

Com efeito, a proposta para os credores quirografários, prevista na letra “d” do plano modificativo, é demasiadamente nociva aos interesses dos credores quirografários, visto que amplia demasiadamente o deságio de 35% para 80% sobre o valor total do crédito desses credores objeto da RJ (deságio excessivo), mantendo a amortização da dívida em período superior a 10 anos (amortização em prazo excessivo, em até 12 anos).

2. Conquanto a recuperação judicial tenha por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor (art. 47 da Lei 11.101/05), é certo que o procedimento não pode se tornar verdadeira anistia dos saldos devedores, violando os princípios da lealdade, confiança e boa-fé objetiva que devem presidir a recuperação judicial da empresa.

Soma-se que a contagem do período de carência também gera insegurança aos credores, pois coloca como marco inicial da contagem o trânsito em julgado da decisão de homologação do PRJ, quando o correto deveria ser desde a homologação da aprovação do plano, como previsto no plano de recuperação original.

3. Dessa forma, a *Coopershoes* manifesta sua oposição ao plano modificativo de recuperação da Elmo Calçados S.A., devendo-se as cláusulas do plano serem objeto de deliberação quando da assembleia-geral de credores, conforme preceitua do art. 56 a Lei 11.101/05.

Belo Horizonte, 18 de março de 2021.

p.p. Adriano Kalfelz Martins

OAB/RS 31720